



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Licenciamentos	8
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	12
Atos Legislativos	12
Atos de Mesa	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 3.783, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 306.576,27** (Trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				306.576,27
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
756	10.305.1020.2022.0000		Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose	11.576,27
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	029		Programa Aedes Aegypti	
02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
727	17.512.2021.1024.0000		Implantação de Galerias de Águas Pluviais	295.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de 306.576,27, sendo R\$ 295.000,00 de fonte 01 – Municipal e R\$ 11.576,27 de fonte 02 – Estadual, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 3 de 13

2

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 4 de 13

Decretos

1

DECRETO Nº 3.776, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.783, de 09 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 306.576,27** (Trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				306.576,27
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
756	10.305.1020.2022.0000		Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose	11.576,27
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	029		Programa Aedes Aegypti	
02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
727	17.512.2021.1024.0000		Implantação de Galerias de Águas Pluviais	295.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de 306.576,27, sendo R\$ 295.000,00 de fonte 01 – Municipal e R\$ 11.576,27 de fonte 02 – Estadual, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 5 de 13

2

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de junho de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 6 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 8.172, DE 21 DE MAIO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.282 de 20/03/2020 que estabelece os serviços públicos de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como atividades essenciais;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 64.881 de 22/03/2020 em seu artigo 2º §1º item 6;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica CAS nº 06, que trata sobre as Orientações para Apoio Técnico no contexto de Pandemia;

RESOLVE:

INSTITUIR o Comitê de Enfrentamento à COVID-19 na Política de Assistência Social no âmbito do município de Guararapes, composto pelos seguintes membros:

Gestora da Assistência Social: Suely Aparecida Marquini

Técnico de Gestão: Cristiana Suemi Mori

Representante do CMAS: Marina Mitiko Watanabe Galhardo

Profissional da Proteção Social Básica: Alessandra Carbelo Buaretto

Profissional da Proteção Social Especial da Média Complexidade: Luiz Augusto Knafelç Ferreira

Profissional da Proteção Social Especial da Alta Complexidade: Cristiane Assako Kimura

Representante Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: Geisa dos Santos Pátaro Vieira

Representante do Departamento de Saúde: Ana Cláudia de Souza Toquetão

Representante do Conselho Tutelar: Valderes Salles Arias

Representante do Departamento de Educação: Tânia Maria Bernardo Portela

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitações do município de Guararapes/SP, torna público que a licitação Processo nº 085/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 026/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Guararapes, 08 de junho de 2020

Enevaldo Albano

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 109/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 7 de 13

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 25/06/2020 ÀS
09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 (fundos)

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 09 de junho de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONVÊNIO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guararapes

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto: Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 002/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, que tem por objeto adicionar o valor abaixo, destinado para atendimento de despesas de custeio na aquisição de material de consumo, material de EPIs, medicamentos e despesas de investimento para aquisição de equipamentos para combate a pandemia do CORONAVIRUS-COVID-19.

Valor: R\$ 429.899,93/Total

Nº do TAM de Convênio: 004/2020

Assinatura: 09 de junho de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 8 de 13

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-463-00009-1-4

DATA DE VALIDADE: 09/06/2021

Nº PROCESSO:	1235/2014-GPES	Data do Protocolo:	26/05/2020
Nº PROTOCOLO:	506/2020		
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA		
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:			
RAZÃO SOCIAL:	LEANDRO SANITA RIBEIRO DA SILVA - ME	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	AGUA & CIA		
CNPJ / CPF:	20.093.964/0001-39	NÚMERO:	1065
LOGRADOURO:	Avenida WASHINGTON LUIZ,		
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	JARDIM AEROPORTO		
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF:	SP
CEP:	16700-000		
PÁGINA DA WEB:			
RESPONSÁVEL LEGAL:	LEANDRO SANITA RIBEIRO DA SILVA	CONSELHO REGIONAL:	N/A
CPF:	31560700840	UF:	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:			

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

09/06/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 9 de 13



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-471-000080-1-0

DATA DE VALIDADE: 09/06/2021

Nº PROCESSO:	048/2020	
Nº PROTOCOLO:	436/2020	Data do Protocolo: 29/04/2020
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		

RAZÃO SOCIAL:	MATHEUS ROBERTO PRATES GARCEZ 35277611878	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	MERCEARIA E PADARIA SAO JUDAS TADEU	
CNPJ / CPF:	36.896.433/0001-14	
LOGRADOURO:	Rua ALFREDO PACHECO	NÚMERO: 244
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	SÃO JUDAS TADEU I	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MATHEUS ROBERTO PRATES GARCEZ	
CPF: 35277611878	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

09/06/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 10 de 13



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 09/06/2021

Nº PROCESSO:	171/2002-GPES	
Nº PROTOCOLO:	237/2020	Data do Protocolo: 10/02/2020
SUBGRUPO:	FABRIL	
AGRUPAMENTO:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	MANOEL PEREIRA PARDINHO FILHO - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	PANIFICADORA PALADAR	
CNPJ / CPF:	71.949.523/0001-27	
LOGRADOURO:	Rua DOM LUIZ ORIONE,	NÚMERO: 700
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JARDIM NOVA AMÉRICA (05-91)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MANOEL PEREIRA PARDINHO		
CPF: 09647191855		CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 11 de 13

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-109-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 09/06/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS

FABRICAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

09/06/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 12 de 13

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Guararapes

ATO DA MESA Nº 05, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guararapes acompanha e adota, naquilo que lhe couber, o Decreto nº 3.771, de 02/06/2020, do Prefeito Municipal de Guararapes.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º do Ato da Mesa nº 2, de 23/03/2020, que instituiu o revezamento de dias e/ou horários dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data na sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Ato justifica-se pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.771, de 02 de junho de 2020.

Sala de Reuniões, 09 de junho de 2020.

Edmildo Ferreira
Presidente

Rodolfo Aparecido da Silva Godin
Vice Presidente

Luzia Domingues Galvão
Primeira Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 838

Página 13 de 13



Câmara Municipal de Guararapes

Ricardo Cavalhero
Segundo Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município na forma eletrônica aos 09 de junho de 2020.

Ricardo Moraes Gonçalves
Diretor Adm. Parlamentar